



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Alexandre Battaglia, n. 600, Centro - Porto União - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3218.6392/93

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO  
NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2018**

Às sete horas e trinta minutos do dia dezanove de julho do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO relativos à correção ordinária divulgada no Edital n. 05/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2453, no dia 27/04/2018, auxiliado pelos servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Romário Botelho dos Santos e Thiago Silva Santos. A correção ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/52/2018) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/50/2018). A equipe correcional foi recepcionada pela Diretora de Secretaria e demais Servidores. Registra-se que o Juiz do Trabalho CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, então Titular desta unidade, foi removido, "ad referendum" do Tribunal Pleno, para exercer a Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, conforme Portaria GP n. 1382/2018, publicada em 16.07.2018, cuja posse se deu no dia 17.07.2018, por videoconferência. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretária da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, Unidade sede da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Novo Serlão n. 1.333, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais físicas, encontram-se em bom estado de conservação e adequadas aos trabalhos

1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Baveno, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6302/04

realizados. O Corregedor recomenda que eventuais necessidades para manutenção das instalações da Vara sejam comunicadas com a brevidade necessária para os setores competentes do Tribunal.

**2. JURISDIÇÃO**

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, a faixa territorial entre o paralelo 65° e 66° e o município de Nova Mamoré/RO.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS**

No período avaliado pela Correição Ordinária (06.09.2017 a 20.07.2018), registram-se os seguintes afastamentos legais do então Magistrado Titular:

Quadro 1

| JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR |          |          |      |                          |
|---|----------|----------|------|--------------------------|
| Afastamento   | Início   | Fim      | Dias | Documento                |
| Férias 2017   | 02/10/17 | 31/10/17 | 30   | -                        |
| Participação em Cursos                                  | 21/03/18 | 23/03/18 | 3    | Port. 350, de 08/03/2018 |
| Participação em Encontros                               | 08/04/18 | 14/04/18 | 7    | Port. 465, de 21/03/2018 |
| Férias 2018   | 16/04/18 | 15/05/18 | 30   | -                        |
| Total de dias de afastamento                            |          |          | 70   |                          |

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

| MAGISTRADO                         | OBJETIVO                 | INÍCIO   | FIM      | PORTARIA     |
|------------------------------------|--------------------------|----------|----------|--------------|
| CLEITON WILLIAM KRAEMER<br>POERNER | RESPONDER PELA DIREÇÃO   | 11/04/17 | 11/10/17 | GP 2058/2017 |
| ANA PAULA SANTOS MENDONÇA          | RESPONDER PELA DIREÇÃO   | 23/10/17 | 27/10/17 | GP 2099/2017 |
| WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO         | AUXILIAR NA TITULARIDADE | 20/06/18 | 20/08/18 | GP 1014/2018 |

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Balthazar, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3718.6392/99*

que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correção, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados. Registra-se, ainda, que conforme Portaria GP n. 1382/2018, foi deferido "ad referendum" do Tribunal Pleno, observada a ordem de antiguidade e atendidas todas as formalidades legais, a remoção do magistrado Carlos Antônio Chagas Júnior, Titular da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, para exercer a Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO.

**4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO**

**4.1. Quadro de Servidores:** Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

| NOME                            | CARGO/FUNÇÃO  |
|---------------------------------|---|
| ALDECI DE OLIVEIRA MAIA         | Técnico Judiciário, Área Administrativa - Diretor de Secretaria               |
| IREZ MIRANDA                    | Técnico Judiciário, Área Administrativa – Assistente de Diretor de Secretaria |
| JANAÍNA DAS DORES ELIAS MENACHO | Técnico Judiciário, Área Administrativa - Assistente de Juiz                  |
| HENRIQUE SOARES VALENTE NETO    | Técnico Judiciário, Área Administrativa - Secretário de Audiência             |
| -                               | Chefe de Processos  |
| LEANDRO SANTANK                 | Técnico Judiciário, Área Administrativa - Calculista                          |
| GEOVANIA RODRIGUES RESENDE DE   | Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal                    |
| ESTER MEDEIROS DE MENDONÇA      | Técnico Judiciário, Área Administrativa                                       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Alvimar Barros, n. 500, Centro - Porto Velho / RO  
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (68)3271.6392/94

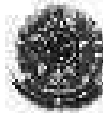
4.2. Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de janeiro/18 a junho/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018.

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A JUNHO/2018

| SERVIDOR                        | JAN/18   | FEV/18   | MAR/18   | ABR/18   | MAI/18   | JUN/18   | TOTAL    |
|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ESTER MEDEIROS DE MENDONÇA      | 00:04:48 | 00:00:59 | 00:01:47 | 00:00:03 | 00:00:20 | 00:01:14 | 00:00:31 |
| HENRIQUE SOARES VALENTE NETO    | 00:00:22 | 00:00:31 | 00:00:01 | 00:00:12 | 00:01:17 | 00:00:54 | 00:03:17 |
| IRE S MIRANDA                   | 00:01:48 | 00:01:46 | 00:04:18 | 00:02:09 | 00:02:17 | 00:04:30 | 00:16:48 |
| JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO | 00:01:10 | 00:00:33 | 00:01:24 | 00:00:11 | 00:01:01 | 00:01:44 | 00:06:03 |
| LEANDRO SANTANA                 | 00:00:46 | 00:00:08 | 00:00:17 | 00:00:12 | 00:00:21 | 00:00:24 | 00:02:09 |
| NUBIA RIBEIRO                   | 00:00:00 | 00:01:28 | *        | *        | *        | *        | 00:01:28 |
| SOMA                            | 00:42    | 05:25    | 07:47    | 02:41    | 05:18    | 08:46    | 29:13    |

Comparando o quanto acima apurado (29 horas e 13 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se redução significativa em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (52 horas e 42 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (1.296 horas e 51 minutos), 2014 (782 horas e 39 minutos), 2015 (782 horas e 39 minutos) e 2016 (40 horas), o que reforça o entendimento de que a Unidade, vem zelando pela diminuição, porém com oscilações. Em razão disso o Corregedor parabeniza o então Magistrado Titular, a Diretora e os demais Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Adolpho Barreto, n. 990, Centro - Fátima (14110) - RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3213.6002/04*

cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, momento quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. **Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, a Unidade objeto da correção recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 306 e 400 ações trabalhistas. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO deve conter em seu quadro de lotação 7 (sete) Servidores, incluído o oficial de justiça, mantendo o número de cargos em comissão e funções comissionadas em 6 (art. 122). Ademais, foi alterada a denominação da função comissionada FC-5 de "Chefe da Seção de Execução" da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim para "Chefe de Processos", extinguindo aquela seção (art. 121). Ademais, em 2018, cumpre observar que, diversamente da maioria das Varas do Tribunal, nesta Unidade vem ocorrendo manutenção no número de processos recebidos, após a entrada em vigor da Lei n.º 13.467 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e junho/2017 com dezembro/2017 e junho/2018, verifica-se que houve uma diminuição de somente 1,14% no período mais recente. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:

**QUANTITATIVO DE CASO NOVOS (CONHECIMENTO)**

**DEZEMBRO/2015 E JUNHO/2016**

| 21.1 Casos Novos                | Legado     |          | PJs        |            | Total      |
|---------------------------------|------------|----------|------------|------------|------------|
|                                 | Quantidade | %        | Quantidade | %          |            |
| (A) Por Distribuição            | 0          | 0        | 153        | 100        | 153        |
| (B) Por Redistribuição          | 0          | 0        | 2          | 100        | 2          |
| <b>Total</b>                    | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>155</b> | <b>100</b> | <b>155</b> |
| (C) Com Tramitação Preferencial | 0          | 0        | 70         | 100        | 70         |

**DEZEMBRO/2016 E JUNHO/2017**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Balsa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6992/94

| 2.1.1 Casos Novos               | Legado     |          | PJe        |            | Total      |
|---------------------------------|------------|----------|------------|------------|------------|
|                                 | Quantidade | %        | Quantidade | %          |            |
| (A) Por Distribuição            | 0          | 0        | 170        | 100        | 170        |
| (B) Por Redistribuição          | 0          | 0        | 4          | 100        | 4          |
| <b>Total</b>                    | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>174</b> | <b>100</b> | <b>174</b> |
| (C) Com Tramitação Preferencial | 0          | 0        | 97         | 100        | 97         |

**DEZEMBRO/2017 E JUNHO/2018**

| 2.1.1 Casos Novos               | Legado     |          | PJe        |            | Total      |
|---------------------------------|------------|----------|------------|------------|------------|
|                                 | Quantidade | %        | Quantidade | %          |            |
| (A) Por Distribuição            | 0          | 0        | 171        | 100        | 171        |
| (B) Por Redistribuição          | 0          | 0        | 1          | 100        | 1          |
| <b>Total</b>                    | <b>0</b>   | <b>0</b> | <b>172</b> | <b>100</b> | <b>172</b> |
| (C) Com Tramitação Preferencial | 0          | 0        | 101        | 100        | 101        |

**5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

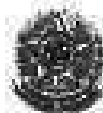
**Quadro 8**

| <b>PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO</b>                    |                   |   |   |                  |                          |                   |
|--|-------------------|---|---|------------------|--------------------------|-------------------|
|  | Remanescentes (A) | Recebidas (Inclusa por distribuição Atuada-Reformada) (B) | Redistribuídas para outras Unidades (C) | Solucionados (D) | Pendentes de solução (E) | Produtividade (F) |
| 2016   | 62                | 306   | -                                       | 313              | 61                       | 85,05%            |
| 2017   | 61                | 400   | -                                       | 378              | 76                       | 82,00%            |
| 1ª/2017 a 30/6/18  | 31                | 316   | -                                       | 311              | 47                       | 89,63%            |
| Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$ |                   |   |   |                  |                          |                   |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19.07.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 82,00% (oitenta e dois por cento), mantém-se em patamar de excelência, quando comparado ao ano de 2016, de 85,05% (oitenta e cinco vírgula cinco por cento), tendo sido solucionados 313 processos no ano de

Y



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

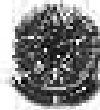
Rua do Visconde Barrozo, n. 400 Centro - Fone: 3411-8000  
Corregedoria/Trt 14-jusbr - Fone: (69) 3208.6392-04

2016 a 378 em 2017. Nesse contexto, pontua-se que a Unidade objeto da correição atravessou um período de estabilidade, pois a manutenção do bom percentual de produtividade na fase de conhecimento ocorreu em patamar acima do regular, considerando, ainda, que houve diminuta ampliação no número de processos pendentes de solução, de 61 no ano de 2016 para 75 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recepcionadas 306 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 400, evidenciando um acréscimo de 30,71% (trinta vírgula setenta e um por cento) de demanda. Anota-se que a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim recebeu, por distribuição, o total de 155 (cento e cinquenta e cinco) processos nesse primeiro semestre (janeiro a junho de 2016). Já no período de referência, setembro/17 a junho/18, foram recepcionadas 316 ações. Registra-se, ainda, que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 19/07/2018, a Unidade obteve como média o excelente índice de 37,29% (trinta e sete vírgula vinte e nove por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (116), em relação ao total de processos solucionados (311), razão pela qual o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e conclama-os a manterem a busca, sempre que possível, da solução dos processos pela via conciliatória. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízes implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

| TAXA DE CONGESTIONAMENTO  |                   |  |               |                        |          |
|---|-------------------|--|---------------|------------------------|----------|
|   | Remanescentes (A) | Recebidas (excetuadas por não ter sido finalizado/Recebidas) (B) | Excluídas (C) | Pendentes de baixa (D) | Taxa (E) |
| 2016  | 209               | 297  | 348           | 67                     | 20,00%   |
| 2017  | 67                | 385  | 384           | 85                     | 19,83%   |
| Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ |                   |  |               |                        |          |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Américo Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

|   |
|---|
| (Resolução nº 75/2015 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015)) |
|---|

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19.07.2018. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 19,83% (dezenove vírgula oitenta e três por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se pequena redução na taxa de congestionamento da Unidade, mantendo-se o patamar de excelência, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 87 (oitenta e sete) processos no ano de 2016, representando o percentual de 20,00% (vinte por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 95 (noventa e cinco) processos, equivalendo ao percentual de 19,83% (dezenove vírgula oitenta e três por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos dados constatados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos.

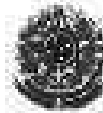
5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO apresenta o seguinte quadro:

**Quadro 8**

| <b>PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO</b> |                      |                                       |               |   |                              |                      |
|---|----------------------|---------------------------------------|---------------|---|------------------------------|----------------------|
|   | Remanescentes<br>(A) | Incididas<br>+<br>Desaguiçadas<br>(B) | Baixas<br>(C) | Remetido ao<br>Arquivo<br>Provisório<br>(D) | Pendentes de<br>Baixa<br>(E) | Produtividade<br>(F) |
|   |                      |                                       |               |   |                              |                      |







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Domingos Barreto, n. 693, Centro - Porto Alegre - RS  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (51) 3218.6382/94

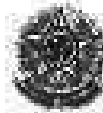
|   |     |     |     |    |     |        |
|---|-----|-----|-----|----|-----|--------|
| 2016  | 320 | 116 | 295 | 11 | 274 | 67,66% |
| 2017  | 274 | 107 | 301 | 27 | 236 | 79,00% |
| 1ºS/17 a 06/18  | 235 | 90  | 226 | 53 | 194 | 69,54% |
| Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B - A)] |     |     |     |    |     |        |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/07/2018 - Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 19/07/2018, atualizados até 30/06/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 79,00% (setenta e nove por cento), apresentou aumento substancial em comparação ao ano de 2016, de 67,66% (sessenta e sete vírgula sessenta e seis por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 301 processos, superior à quantidade de 295, assinalada no ano de 2016. A Unidade apresentou como índice de produtividade na fase de execução o percentual de 69,54% (sessenta e nove vírgula cinquenta e quatro por cento), no período objeto da correção (setembro/17 a junho/18). Na análise do acréscimo da produtividade da Vara no ano de 2017, nos processos baixados nesse período, na fase de execução, observou-se que no Processo nº 0000341-02.2017.5.14.0071, fora condenada a parte reclamante ao pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e Quinhentos Reais), ocasião em que foi determinada a expedição do ofício requisitório ao TRT da 14ª Região, uma vez que era parte sucumbente no objeto da perícia. Em seguida, depois de regularmente expedida a requisição do pagamento dos honorários, no dia 11-6-2018, os autos foram remetidos ao arquivo provisório para aguardar o pagamento pelo Tribunal. No particular, ressalta-se que o procedimento adotado pela Secretaria da Vara está em dissonância com o que preceitua o ATO Nº 17/GGGJT, 8 DE SETEMBRO DE 2011 que elucida o significado das locuções "arquivamento provisório do processo de execução" e "arquivamento definitivo do processo de execução", no âmbito do Judiciário do Trabalho, tendo como precedente a decisão do Conselho Nacional de Justiça, profereida nos autos da Consulta nº 0000534-85.2011.2.00.0000, e dá outras providências, bem como estabelece as hipóteses de arquivamento definitivo, cujo entendimento foi incorporado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, consoante as regras de negócio previstas no sistema e-Gestão, o processo arquivado provisoriamente pressupõe o lançamento de movimentos processuais anteriores, tais como: iniciada a liquidação e iniciada a execução. No presente caso, trata-se de processo que está aguardando o pagamento dos honorários periciais pelo Tribunal. Logo, a

5





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Balthazar, n. 606, Centro - Ponta Pelada - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (67) 3218.6392-93

eletrônicos, sendo 338 (trezentos e trinta e oito) o total. A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, nos anos de 2017/2018, realizou audiências inaugurais, unas, instruções e conciliações pós julgamento de terça a quinta-feira e, esporadicamente, nas sextas-feiras. Anote-se que consultando as pautas de audiências dos meses de janeiro a junho-2018, observamos que a unidade judiciária realizou audiências de forma intercalada durante todo período acima indicado. Em termos gerais, cabe anotar que não há como exigir a presença diária do magistrado na unidade judiciária ou que o magistrado realize audiências todos os dias (momento quando a demanda não contempla número suficiente para audiências diárias), mas cabe à Corregedoria verificar se os deveres do cargo foram cumpridos e sempre conclama que a presença do magistrado na jurisdição, mesmo em caso de inexistência de pauta, seja fator de relevo para a presença do Estado na localidade, inclusive para atender aos casos de urgência ou que necessitem o contato pessoal do jurisdicionado com o magistrado. Nesse sentido, apenas para ilustrar registra-se que o Conselho Nacional de Justiça, no Pedido de Providências CNJ nº 200810000002920, consignou o seguinte entendimento: *PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. AUDIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR TAL SISTEMA: "apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional deve realizar-se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional".* Nesse contexto, compreende-se da decisão do CNJ que a liberdade de locomoção não retira as responsabilidades inerentes ao cargo na forma prevista da LOMAN. No particular, convém registrar a necessidade do conhecimento pela Corregedoria Regional acerca de eventuais afastamentos do magistrado, qualquer que seja a unidade judiciária que tenham ocasionado alguma violação aos deveres do cargo. No particular, ressalta-se que, no período correcional, o Corregedor não recebeu nenhuma reclamação da OAB ou de qualquer jurisdicionado. Ademais, a Diretora de Secretaria informou que o Juiz Titular, regularmente, se fazia presente na Vara para realização de suas atividades laborais, mesmo nos dias sem pauta de audiências, para a lavratura de despacho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
Rua Almirante Barnes, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (68)3217.6392/64

decisões e prolação de sentenças **Inaugurais e unas**: No período de referência, foram realizadas 176 (cento e setenta e seis) audiências iniciais e 1 (uma) audiência una. **Instruções**: no período de referência, foram realizadas 111 (cento e onze) audiências de instrução.

**6.2 Audiência de conciliação**. Consta-se que a Vara do Trabalho realizou 39 (trinta e nove) audiências de conciliação durante o período de referência, sendo 1 (uma) na fase de conhecimento e 38 (trinta e oito) na fase de execução.

**7. PRAZOS**

**Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018**

| 11.1.1. Do Ajuizamento da Ação AM |                               | Legado     |            | PJe        |              | Total      |              |
|-----------------------------------|-------------------------------|------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|
|                                   |                               | Quantidade | Prazo      | Quantidade | Prazo        | Quantidade | Prazo        |
| A Realização da 1ª Audiência      | (A.1) Rito Sumaríssimo        | 0          | ...        | 62         | 38,18        | 62         | 38,17        |
|                                   | (A.2) Excelo Rito Sumaríssimo | 0          | ...        | 117        | 43,01        | 117        | 43,01        |
|                                   | <b>Total</b>                  | <b>0</b>   | <b>...</b> | <b>179</b> | <b>41,34</b> | <b>179</b> | <b>41,30</b> |
| O Encerramento da Instrução       | (B.1) Rito Sumaríssimo        | 0          | ...        | 160        | 28,5         | 160        | 28,5         |
|                                   | (B.2) Excelo Rito Sumaríssimo | 0          | ...        | 169        | 68,75        | 169        | 68,75        |
|                                   | <b>Total</b>                  | <b>0</b>   | <b>...</b> | <b>309</b> | <b>49,25</b> | <b>309</b> | <b>49,25</b> |
| A Prolação da Sentença            | (C.1) Rito Sumaríssimo        | 0          | ...        | 145        | 29,73        | 145        | 29,73        |
|                                   | (C.2) Excelo Rito Sumaríssimo | 0          | ...        | 153        | 68,75        | 153        | 68,75        |
|                                   | <b>Total</b>                  | <b>0</b>   | <b>...</b> | <b>298</b> | <b>49,77</b> | <b>298</b> | <b>49,76</b> |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/07/2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1).

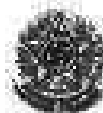
**Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018**

| 11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução |  | Legado     |            | PJe        |              | Total      |              |
|---|--|------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|
|   |  | Quantidade | Prazo      | Quantidade | Prazo        | Quantidade | Prazo        |
| (A.1) Rito Sumaríssimo  |  | 0          | ...        | 63         | 15,14        | 63         | 15,14        |
| (A.2) Excelo Rito Sumaríssimo   |  | 0          | ...        | 119        | 39,84        | 119        | 39,84        |
| <b>Total</b>  |  | <b>0</b>   | <b>...</b> | <b>182</b> | <b>31,29</b> | <b>182</b> | <b>31,29</b> |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/07/2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.2).

**7.1 Prazos do Julz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural**. Extraindo-se os prazos médios pelo sistema e-Gestão, no período de 1º/09/17 a 30/06/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtêm-se 38,17 (trinta e oito vírgula dezesseite) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 43,01 (quarenta e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Domingos Barreto, n. 600, Centro - Porto Velho - RO  
Corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3333.6393-94

três vírgula um) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, que houve manutenção dos excelentes prazos médios, tanto no sumaríssimo, que foi de 37,92 (trinta e sete vírgula noventa e dois) quanto no rito ordinário, que foi de 39,52 (trinta e nove vírgula cinquenta e dois); b) Encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 15,14 (quinze vírgula quatorze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 39,84 (trinta e nove vírgula oitenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com manutenção do bom prazo médio, neste caso, quando comparados aos prazos da correição pretérita, no rito sumaríssimo, que foi de 15,03 (quinze vírgula três) dias, e com considerável redução no caso dos processos sob o rito ordinário, cujo prazo anterior foi de 105,14 (cento e cinco vírgula quatorze). c) Audiências adiadas sine die. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. No contexto dessa análise, observou-se que, em regra, o Juízo consigna na Ata a designação da data da audiência de instrução, a exemplo dos processos 0000335-92.2017.5.14.0071 e 0000385-30.2017.5.14.0071.

**7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.**

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

| 11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença | Legado     |       | PJe        |       | Total      |       |
|---|------------|-------|------------|-------|------------|-------|
|   | Quantidade | Prazo | Quantidade | Prazo | Quantidade | Prazo |
| (A.1) Rito Sumaríssimo                          | 0          | ...   | 62         | 1,53  | 62         | 1,53  |
| (A.2) Exceto Rito Sumaríssimo                   | 0          | ...   | 58         | 2,24  | 58         | 2,24  |
| Total   | 0          | ...   | 120        | 1,88  | 120        | 1,87  |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/07/2018 - Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K-K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018

✱

↗



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Balthazar, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 correedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3271.5392/94

| Magistrado                        | Da Conclusão até a Prolação da Sentença |             |                         |             |            |             |
|-----------------------------------|---|-------------|-------------------------|-------------|------------|-------------|
|                                   | Rito Sumaríssimo                        |             | Exceto Rito Sumaríssimo |             | Total      |             |
|                                   | Qtd                                     | Prazo       | Qtd                     | Prazo       | Qtd        | Prazo       |
| CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR      | 59                                      | 1,61        | 55                      | 1,64        | 115        | 1,62        |
| FERNANDO SUKEYOSI                 | -                                       | ...         | 1                       | 39,00       | 1          | 38          |
| JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR | 3                                       | -           | 1                       | -           | 4          | 0           |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>62</b>                               | <b>1,53</b> | <b>58</b>               | <b>2,24</b> | <b>120</b> | <b>1,87</b> |

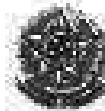
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19.07.2018 - Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais - Dos Juizes - Prazo Médio (P-2.1)

Quadro 14 – Período de Referência 1º/08/2017 a 30/06/2018

| 11.5. Para Julgamento dos Embargos: |                              | Legado     |          | P.Js       |             | Total      |             |
|-------------------------------------|------------------------------|------------|----------|------------|-------------|------------|-------------|
|                                     |                              | Quantidade | Prazo    | Quantidade | Prazo       | Quantidade | Prazo       |
| (A) Da Oposição ao Julgamento       | (A.1) Embargos de Declaração | 1          | 5        | 14         | 16,21       | 15         | 15,46       |
|                                     | (A.2) Embargos à Execução    | 0          | ...      | 4          | 60,25       | 4          | 60,25       |
|                                     | (A.3) Embargos de Terceiro   | 0          | ...      | 1          | 45          | 1          | 45          |
|                                     | <b>Total</b>                 | <b>1</b>   | <b>5</b> | <b>19</b>  | <b>27</b>   | <b>20</b>  | <b>25,9</b> |
| (B) Da Conclusão ao Julgamento      | (B.1) Embargos de Declaração | 0          | ...      | 14         | 0,07        | 14         | 0,07        |
|                                     | (B.2) Embargos à Execução    | 1          | 2        | 3          | 3           | 4          | 2,75        |
|                                     | (B.3) Embargos de Terceiro   | 0          | ...      | 1          | 3           | 1          | 3           |
|                                     | <b>Total</b>                 | <b>1</b>   | <b>2</b> | <b>18</b>  | <b>0,72</b> | <b>19</b>  | <b>0,78</b> |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19.07.2018 - Consulta: Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.5.1)

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2017 a 30/06/2018



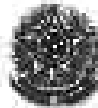
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Alameda Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO  
cont@correg@trt14.jus.br - Fone: (69) 3278.6192/99

| Magistrado                   | Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos |             |            |             |              |             |
|------------------------------|---|-------------|------------|-------------|--------------|-------------|
|                              | de Declaração                           |             | à Execução |             | de Terceiros |             |
|                              | Qtd                                     | Prazo Médio | Qtd        | Prazo Médio | Qtd          | Prazo Médio |
| CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR | 14                                      | 0,07        | 4          | 2,75        | 1            | 3,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>14</b>                               | <b>0,07</b> | <b>4</b>   | <b>2,75</b> | <b>1</b>     | <b>1</b>    |

Fonte: Relatório Gerencial extraído no Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.07.2018 - Consulta e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K): 3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/09/17 a 30/06/18, por meio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença" na fase de conhecimento (quadro 12), extra-se o prazo médio de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 2,24 (dois vírgula vinte e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, demonstrando, quando comparados à correição ordinária de 2017, que houve significativa redução dos prazos médios para prolação de sentença pelo Juízo, tanto no sumaríssimo, que foi de 1,68 (um vírgula sessenta e oito) quanto no rito ordinário, que foi de 22,57 (vinte e dois vírgula cinquenta e sete) dias; Quanto à fase de execução, "para julgamento dos embargos" (quadro 14) a Unidade apresentou os prazos médios de 0,7 (zero vírgula sete) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração e 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) dias para julgamento dos Embargos à Execução e, ainda, de 0,17 (zero vírgula dezessete) dias para julgamento dos Embargos de Terceiro.

**7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, setembro/2017 a junho/2018, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 22,12 (vinte e dois vírgula doze) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 75,92 (setenta e cinco vírgula noventa e dois) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 41,2 (quarenta e um vírgula dois) dias para o rito sumaríssimo e 54,36 (cinquenta e quatro vírgula trinta e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se, em parte, manutenção do prazo médio, pois houve boa redução no rito sumaríssimo e, ao mesmo tempo, ampliação no rito ordinário, mantendo, dessa forma, um patamar de regularidade. Diante do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 800, Centro – Porto Velho / RO  
CORREGEDORIA@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

constatado, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços empreendidos, em face da manutenção dos prazos médios com excelentes indicadores, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

**7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 0 (zero) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 19/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,5 (zero vírgula cinco) dia. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 1,5 (um vírgula cinco) dia e após a reforma foi de 1 (um) dia.

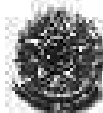
**7.2. Prazos da Secretaria.** **7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Verificou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,2 (dois vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 19/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 3,2 (três vírgula dois) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 3,1 (três vírgula um) dias e após a reforma de 3,8 (três vírgula oito) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/01/2017, parâmetro além do período correicional para fins de melhor análise do procedimento correicional, até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,1 (dois vírgula um) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 19/07/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 2,3 (dois vírgula três) dias. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 4,3 (quatro vírgula três) dias e após a reforma de 4 (quatro) dias.

### 7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência: 1º/09/2017 a 30/06/2018

X  
la





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Alexandre Gusmão, n. 500 Centro - Fuzo Velho, RJ  
 correedoria@tr14.jus.br - Fone: (21) 3318.6392/34

| 11.2 Fase de Liquidação                    |                               | Legado     |             | FJe        |              | Total      |              |
|--|-------------------------------|------------|-------------|------------|--------------|------------|--------------|
|  |                               | Quantidade | Prazo       | Quantidade | Prazo        | Quantidade | Prazo        |
| B) Do início ao encerramento da liquidação | B.1) Rito Sumaríssimo         | 0          |             | 4          | 37,75        | 4          | 37,75        |
|  | B.2) Exceção Rito Sumaríssimo | 2          | 58,6        | 8          | 52,13        | 10         | 58,6         |
|  | <b>Total</b>                  | <b>2</b>   | <b>58,6</b> | <b>12</b>  | <b>47,33</b> | <b>14</b>  | <b>52,64</b> |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.06.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 19/07/2018, atualizados até 30/06/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 37,75 (trinta e sete vírgula setenta e cinco) dias nos processos de rito sumaríssimo e 58,6 (cinquenta e oito vírgula seis) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo havido considerável redução dos prazos médios, se comparado aos prazos médios registrados na correção anterior quando ficou constatado prazo de 44,33 (quarenta e quatro vírgula trinta e três) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 107,64 (cento e sete vírgula sessenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correção pretérita, o que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em justificativa, a Diretora de Secretaria informou que algumas medidas adotadas Vara resultaram em melhora da performance, conforme segue: a) fiscalização do Magistrado nas pastas do FJe de todos os servidores; b) determinação textual em despacho no prazo de 5 (cinco) dias para elaboração de conta por parte do setor de cálculos; c) o Magistrado alerta o servidor quando não cumpre o prazo estipulado nos despachos, gerando assim maior responsabilidade por parte do servidor para evitar tal prática. Em razão do quanto apurado, nesse aspecto, em patamar dentro da regularidade, levando em conta os apontamentos trazidos pela Diretora, o Corregedor parabeniza o então Magistrado Titular e Servidores pela redução dos prazos assinalados.

7.4 Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 05/09/2017 a 19/07/2018



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro – Porto Velho / RO  
 corregecoris@trt14.jus.br - Fone: (69)3271.6392/94

| NOME                         | SALDO ANTERIOR | PROCESSADOS | CUMPRIDOS | NÃO CUMPRIDOS | PARC. CUMPR. | DEVOLVIDOS | DILIGÊNCIAS | DIAS TRABALHADOS | VENCIDOS | TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS) |
|------------------------------|----------------|-------------|-----------|---------------|--------------|------------|-------------|------------------|----------|---------------------------------|
| Geovana Rodrigues de Resende | 2              | 105         | 97        | 5             | 0            | 4          | 98          | 64               | 5        | 5,4                             |
| <b>MÉDIA DOS PRAZOS</b>      |                |             |           |               |              |            |             |                  |          | 5,4                             |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 19/07/2018.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 06/09/2017 a 19/07/2018, conforme dados a seguir descritos:

**Quadro 17 – Período de Referência 06/09/2017 a 19/07/2018**

| NOME                      | PARA REGISTRAÇÃO | NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO | CUMPRIDOS COM FINALIDADE ATINGIDA | NÃO CUMPRIDOS | PARC. CUMPR. | CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA | DILIGÊNCIAS | DIAS TRABALHADOS | TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS) |
|---------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|----------------------------------|-------------|------------------|---------------------------------|
| Geovana Rodrigues Resende | 0                | 0                             | 0                                 | 148           | 4            | 672                              | 765         | 215              | 7,7                             |
| <b>MÉDIA DOS PRAZOS</b>   |                  |                               |                                   |               |              |                                  |             |                  | 7,7                             |

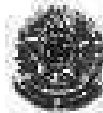
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje no dia 19/07/2018.

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 5,4 (cinco vírgula quatro) dias e de 7,7 (sete vírgula sete) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que a Oficiala de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor.

## 8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Corregedor constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo do ajuizado sob n. 0000331-55.2017.5.14.0071 e 0000306-42.2017.5.14.0071 –, foram determinadas as intimações da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo vem observando o quanto está disposto na previsão contida no 5º do art. 832 da CLT, bem como a correta interpretação da Portaria nº 582, de 11.12.2013, do MF

X 18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Alexandre Gusmão, n. 600, Centro - Curitiba/PR - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Cont. (69) 3273.6092/94

utilizada nas atas, com referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação a União precisa ser intimada, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000260-53.2017.5.14.0071 e 0000251-01.2017.5.14.0071; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e) o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd' do CPCGJT a exemplo dos processos de n. 0000197-96.2015.5.14.0071, 0000101-81.2015.5.14.0071, 0000254-17.2015.5.14.0071 e 0000061-02.2015.5.14.0071; ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; f) nos processos analisados por amostragem, observa-se o estabelecimento de razões finais orais em audiência como, por exemplo, nos feitos de n. 0000270-97.2017.5.14.0071, 0000031-93.2017.5.14.0071, 0000379-14.2017.5.14.0071 e 0000378-29.2017.5.14.0071. Em que pese não ser o caso da unidade, o Corregedor registra sempre que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o

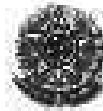


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Balsa, n. 600, Curitiba - Ponte Velha / PR  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (89)3211.5392/94

disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Frisa, ainda, que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – elastecce o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor parabeniza a Unidade pela observância do disposto no artigo 850 da CLT; g) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 23,57 (vinte e três vírgula cinquenta e sete) dias, sendo adequado, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 225, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (do dia 20.12 a 06.01 para Secretaria); e considerado o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017;

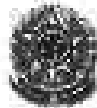
**8.2. Fase de Liquidação:** a) analisando os processos no Rito Ordinário: 0000071-41/2018.5.14.0071 (Iniciada a liquidação em 13-7-2018), 0000190-36/2017.5.14.0071 (Iniciada a liquidação em 23-5-2018), 0000101-81/2015.5.14.0071 (Iniciada a liquidação em 22-6-2018) e 0000081-85/2018 (Iniciada a liquidação em 28-6-2018) por amostragem, verifica-se que os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. De outro lado, a análise do Processo nº 0000036-36/2014.5.14.0071, demonstra a existência do prazo elastecido para elaboração da conta de liquidação. Ressalta-se que, compulsando os autos, observa-se que efetivamente o início da liquidação ocorreu no dia 13-1-2018 e o seu término no dia 23-1-2018, consoante despacho exarados nos autos, respectivamente, às fls. 192 e 195. Portanto, recomenda-se à Secretaria da Vara que mantenha o controle dos processos na fase de liquidação, procedendo os lançamentos dos movimentos processuais na época própria, visando a reduzir ainda mais, sendo possível, os prazos para confecção da conta de liquidação.

**8.3. Fase de Execução:** a) conforme informações obtidas junto à Diretora de Secretaria, na unidade judiciária, aplica-se a descon sideração da personalidade jurídica com a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de descon sideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Anote-se que este procedimento foi observado no Processo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Leonardo Baccan, s. 600, Centro - Porto Velho - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3215.4392/94

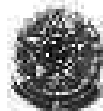
nº 0000325-48.2017.5.14.0071. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a aplicação subsidiária ao processo do trabalho se dava, quando aplicado, por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, sendo que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno. Dessa forma, anoto que o procedimento constatado na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim está em consonância ao previsto na Lei vigente (13.467/2017). Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a desconconsideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de desconconsideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formado do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do e-Gestão; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas SERPRO, BACENJUD, RENAJUD e SERASAJUD, CAGED, dentre outros sistemas; c) quanto aos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), foi informado pela Diretora da Vara, e constatado pela equipe correicional, que vêm sendo realizados logo após a solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, sem a observância do advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A; d) em consulta aos processos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando a satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 19/07/2018, com saldo em 30/6/2018, indica que a Unidade Jurisdicionada conta com 41 (quarenta e uma) Cartas Precatórias pendentes de devolução; e f) registra-se que a Ordem de Serviço nº 001-2010, a qual é utilizada pela Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, mediante prévia aprovação pela Corregedoria Regional, estabelece no art. 18, que os mandados, ofícios e alvarás serão expedidos de ordem do Juiz, devidamente conferidos e assinados pelo Diretor da Secretaria, entretanto não alude acerca da autorização aos servidores atuantes na unidade judiciária, para assinarem as Cartas Precatórias. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1880) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, não adota os procedimentos da referida decisão. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se ao Juízo que cumpra rigorosamente os termos da aludida decisão, bem ainda proceda a revogação expressa de eventual instrumento interno que autorize a assinatura dos alvarás pela Diretora de Secretaria da Vara, mesmo que sejam expedidos de ordem do Juiz,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barnes, n. 600, Centro - Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

uma vez que se encontra em desconformidade com a decisão da consulta da lavra da CGJT;

g) compulsando o Processo nº 0000027-22.2018.5.14.0071, verificou-se que no termo de audiência realizada no dia 6-3-2018, foi homologado o acordo celebrado entre as partes nos seguintes termos: "O valor acima deverá ser bloqueado e pago através de créditos da 1ª Reclamada junto à MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. com endereço na Av. Queiroz Filho, nº 1560, Torre Sabiá, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP CEP: 05319-000. Concedo força de Mandado de Bloqueio e Transferência do valor acima acordado junto à esta empresa, que deverá proceder a transferência dos créditos no prazo de 05 dias, sendo somente possível a recusa em caso de inexistência de créditos da 1ª Reclamada junto à empresa. Em caso de negativa deverá informar a este Juízo no mesmo prazo, sob pena de penhora dos valores. Os valores deverão ser depositados em conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, Agência 3784, Conta Corrente nº 20173-1, de titularidade de SAMUEL FREITAS GUEDES - CPF: 630.859.092-49. Em caso de comprovado descumprimento, fica estipulada multa de 50% sobre o valor não pago, quando será considerado inadimplido o acordo, com imediata execução, ficando a reclamada desde já ciente, dando-se por intimada para todos os efeitos legais, com expressa renúncia à citação executória (art. 880 CLT), manifestando inteira concordância com a utilização de todos os instrumentos necessários para o perfeito e regular cumprimento das obrigações pactuadas e dispensando o reclamante a aplicação de juros e correção monetária até a referida oportunidade, ressalvando futuras atualizações". No entanto, sem nenhuma certificação acerca do descumprimento do acordo ou determinação para expedição de carta precatória, visando à constrição do valor acordado pelas partes, fora expedido o Ofício VT/GM n. 077/2018, datado de 6-3-2018, no sentido de ser acrescentado à Carta Precatória Executória nº 100065-46.2018.5.02.0025, o valor de R\$4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), ser depositado junto à Caixa Econômica Federal, Agência 3784, Conta-Corrente n. 20.173-1, de titularidade de SAMUEL FREITAS GUEDES - OAB/RO 2596 - CPF n. 630.859.092-49, advogado do reclamante, com posterior comunicação a este Juízo, via Malote Digital. Em razão do exposto, recomenda-se à Secretaria da Vara que regularize os atos processuais, certificando nos autos o descumprimento do acordo celebrado entre as partes, com objetivo de retratar com segurança os atos processuais praticados, bem ainda para expressar com fidedignidade os dados estatísticos apurados pelo sistema e-Gestão; h) no que tange ao processo n. 0000194-44.2015.5.14.0071, trata-se de Execução de Termo de Ajusta de Conduta (TAC) ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em desfavor do Município de Guajará-Mirim. O mencionado TAC nº 280/2010 surgiu a partir do inquérito civil nº 000162.2009.14.000-9 e está relacionado às condições precárias do meio ambiente de trabalho dos profissionais da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Adolpho Bartoski, n. 600, Centro – Porto União – RS  
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (51) 3214.6392/93

saúde no município. Parte das medidas descumpridas no TAC estavam relacionadas ao Hospital Regional de Guajará-Mirim. Durante a 1ª audiência realizada no dia 15.08.2016, mesmo citado, o Município não se fez presente, tendo o juiz imposto o prazo de 48 horas ao ente público e ao prefeito para que cumprissem as obrigações de fazer sob pena de multa (ID 50931d3 – pág. 1). Logo após, no dia 12.08.2016, o magistrado realizou inspeção judicial no hospital de modo a comprovar as condições do TAC, tendo em vista a indisponibilidade de auditor do trabalho para fiscalização das instalações mesmo diante de determinação judicial. Na ata do dia 12.08.2016, o juiz ainda determinou a inclusão do Estado de Rondônia no polo passivo – o qual ajuizou agravo de petição pleiteando sua exclusão –, bem como determinou a interdição temporária do Hospital Regional, concedendo contudo o prazo de 07 dias para que o Município e o Estado de Rondônia transferissem todos os pacientes para o Hospital Particular Pró Saúde às expensas destes (ID b12f886). Na audiência do dia 06.09.2016, o Estado de Rondônia afirmou que por força de decisão no processo nº 6075-02/2015-58.22.0015 da Justiça Comum iria nomear equipe de intervenção no Hospital Regional, sendo determinadas a exclusão do Estado de Rondônia do polo passivo da lide e o levantamento da interdição parcial do Pronto-Socorro pelo Juiz do Trabalho (ID 653ab44). Posteriormente, na audiência do dia 21.11.2016, o Exmo. Juiz Titular da Vara realizou nova inspeção no Hospital Regional, e embora tenha verificado patente melhora das condições de trabalho, observou problemas a serem sanados e impôs o prazo de 72 horas para que o município resolvesse a falta de servidores da limpeza, substituisse cadeiras e solucionasse o vazamento do ar-condicionado, sob pena de multa; impôs ainda a troca de toda a instalação elétrica no prazo de 90 dias conforme projeto anexado pelos interventores, suspendendo totalmente os efeitos da interdição antes imposta (ID 5a3aC2d). Em momento posterior, na ata do dia 22.03.2017, o Exmo. Juiz realizou a 3ª inspeção judicial, nela embora houvesse menção ao cumprimento de medidas por parte da municipalidade, foram constatados alguns problemas que ainda não tinham sido resolvidos (funcionamento de ar-condicionado, fios soltos, cadeiras insuficientes ou quebradas, dentre outros), ao passo que o magistrado determinou fossem resolvidos no prazo de 24 horas, com exceção dos problemas com fiações expostas cujo prazo foi até o dia 27.03.2017 (ID 4690058 – pág. 1-3). Logo após, em 23.03.2017, o oficial de justiça lavrou certidão informando as providências que estavam sendo tomadas (ID 041c892 – pág. 1-2). Na ata do dia 09.06.2017, ficou registrado haver acordo para substituição das multas impostas ao município por obrigações de fazer (limpeza de praças a cada três meses e limpeza e eliminação de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Balthazar, n. 600, Centro - Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (68)3271.6292/94

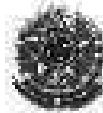
resíduos da Delegacia da Polícia Civil) em benefício da população e em 4ª Inspeção judicial foram identificadas melhoras no ambiente de trabalho do Hospital Regional (ID aa7502d, pág. 1-3), embora ainda existissem problemas a serem sanados, o que também sucedeu no dia 09.02.2018 (ID 7c4fbbf) quando o Exmo Juiz Titular formalizou ata de visita e verificação do Hospital Regional. Atualmente o feito está sob acompanhamento pela Unidade relativamente às obrigações de fazer. Pelo panorama processual, o juízo de 1º grau empreendeu esforços para solucionar o problema relativo ao descumprimento do TAC e não apenas com o objetivo de angariar valores pecuniários decorrentes das multas pelo descumprimento desse instituto. Não há negar a postura proativa do juízo, fomentando indiretamente política pública, em nítido ativismo judicial, não só em benefício dos que laboravam no Hospital, como também daqueles que buscavam o cumprimento do dever estatal do direito à saúde. Embora se trate de execução de título extrajudicial, os atos praticados pelo Juiz durante a sua tramitação eram passíveis de instrumentos de impugnação (remédios jurídicos) perante o Tribunal por quem se sentisse prejudicado, dada a carga decisória e a repercussão na esfera jurídica e econômica do ente público. Portanto, este Corregedor considera que o processo teve o seu curso naturalmente prolongado devido à postura adotada, com a finalidade de efetivamente encontrar solução aos problemas enfrentados, e que as medidas tomadas possuíam natureza judicial, passíveis de impugnação por instrumentos judiciais previstos na legislação processual. Assim, não cabe a esta Corregedoria a análise meritória das deliberações tomadas no feito, só registrando que estas foram decisivas em várias frentes de cumprimento do TAC e também no campo das ações sociais; ii) por derradeiro, anota-se que durante as atividades correccionais, o Exmo Juiz do Trabalho Carlos Antônio Chagas Júnior informou acerca da inauguração de estátuas folclóricas relativas ao Projeto de Personificação Cultural do Município de Guajará-Mirim e que as esculturas foram originárias de parte das multas aplicadas no âmbito dos processos judiciais de nº 0000232-22.2016.5.14.0071, cujos valores foram revertidos em benefício da memória cultural da população de Guajará-Mirim.

#### 9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correccional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Marcados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a

11





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Adolpho Berger, n. 600, Centro - Porto Alegre - RS  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (51) 3218.6392/94

possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

#### 10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - "Julgar pelo menos 92% dos processos recebidos no ano corrente"; **Meta 2** - "julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018"; **Meta 3** - "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5** - "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente"; **Meta 6** - "julgar 90% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018"; **Meta 7** - "reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidoras. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a emendar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

#### 11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o site eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Grau, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Américo Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Gestão e Apoio ao PJe, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.05.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

**12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT**

**a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO**

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão em 30 de junho de 2018 não havia processos distribuídos antes de 2016 que ainda estavam pendentes de solução na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO.

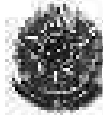
Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

**b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO**

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

| ANO DE 2016             |     |                        |            |  |       |              |       |          |                                |       |
|-------------------------|-----|------------------------|------------|--|-------|--------------|-------|----------|--------------------------------|-------|
| Descrição da Vara       | TRT | Data da Última Remessa | Recebidos  |  |       | Solucionados |       |          | Pendentes de Baixa em 31/12/16 |       |
|                         |     |                        | Capex Nova | Recursos em andamento arrolados/consolid | Total | Concluídos   | Total | Baixados |                                |       |
|                         |     |                        |            |  |       |              |       |          | Destaque Pendentes de Baixa    | Total |
| 1ª Vara - Guajará-Mirim | 14  | 20/12/2017             | 304        | 2  | 306   | 119          | 315   | 348      | 61                             | 87    |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Antônio Barreto, s/n, Centro - Porto Velho - RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3215.6362/91*

| <b>ANO DE 2017</b>      |     |                         |              |                                      |       |              |       |          |                                |       |
|-------------------------|-----|-------------------------|--------------|--------------------------------------|-------|--------------|-------|----------|--------------------------------|-------|
| Descrição da Vara       | TRT | Data da Última Promessa | Recebidos    |                                      |       | Solucionados |       | Baixados | Pendentes de Baixa em 31/12/17 |       |
|                         |     |                         | Cartas Novas | Recebidos com saneamento antecedente | Total | Concluídos   | Total |          | Despesas Pendentes de Baixa    | Total |
| 1ª Vara - Guajará-Mirim | 14  | 27/2/2018               | 391          | 9                                    | 400   | 130          | 378   | 364      | 78                             | 95    |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento está dentro da regularidade. Conclama-se a Unidade a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho no referido indicador.

**c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO**

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

| <b>Fase de Conhecimento – 2016</b>               |                          |    |              |                           |       |
|--|--------------------------|----|--------------|---------------------------|-------|
| Período de Referência de 01/01/2016 a 31/12/2016 |                          |    |              |                           |       |
| Descrição da Região Judiciária                   | Vara Trabalhista         | UF | Julgados     |                           |       |
|  |                          |    | Conciliações |                           | Total |
|  |                          |    | Qtd.         | Porcentual de Conciliação | Qtd.  |
| 14ª - RO e AC                                    | Guajará-Mirim - 01a Vara | RO | 116          | 37,22                     | 309   |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → solucionados Conciliação - por VT).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
Rua Amante Damoso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3217.6392/94

### Fase de Conhecimento - 2017

Período de Referência de 01/01/2017 a 31/12/2017

| Descrição da Região Judiciária | Vara Trabalhista         | UF | Julgados     |                           |       |
|--------------------------------|--------------------------|----|--------------|---------------------------|-------|
|                                |                          |    | Conciliações |                           | Total |
|                                |                          |    | Qtda         | Percentual de Conciliação | Qtda  |
| 14ª - RO e AC                  | Guajará-Mirim - 01ª Vara | RO | 130          | 34,39                     | 378   |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Postos Públicos – e-Gestão – 1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Das Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Conciliação por Região Judiciária)

#### d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO obteve os seguintes resultados:

### Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

| Descrição da Vara        | Conciliados | Solucionados | ICONc |
|--------------------------|-------------|--------------|-------|
| Guajará-Mirim - 01ª Vara | 115         | 187          | 58,30 |

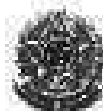
### Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

| Descrição da Vara        | Conciliados | Solucionados | ICONc |
|--------------------------|-------------|--------------|-------|
| Guajará-Mirim - 01ª Vara | 130         | 248          | 52,42 |

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Postos Públicos – e-Gestão – Indicadores – Indicadores de Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho – Mesa 09 PEJT – Iconc – 1ª Grau) Resumo por vara

V



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Admirante Balthazar, s/nº Centro - Porto Alegre - RS  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (51) 3218.6392/94

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve diminuição no quantitativo de processos solucionados por conciliação. Conclama-se o Juízo a promover esforços para continuar com bons resultados na solução de processos por meio da conciliação.

**e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA**

**ANO DE 2016**

| 11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até: |                                | Legado     |        | PJe        |       | Total      |        |
|-------------------------------------|--------------------------------|------------|--------|------------|-------|------------|--------|
|                                     |                                | Quantidade | Prazo  | Quantidade | Prazo | Quantidade | Prazo  |
| A Prolação da Sentença              | (C 1) Rito Sumaríssimo         | 6          | ...    | 112        | 43,99 | 112        | 43,99  |
|                                     | (C 2) Exceção Rito Sumaríssimo | 7          | 963,66 | 168        | 83,59 | 175        | 119,51 |
|                                     | Total                          | 7          | 963,66 | 301        | 72    | 308        | 92,04  |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Festas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

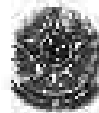
**ANO DE 2017**

| 11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até: |                                | Legado     |       | PJe        |       | Total      |       |
|-------------------------------------|--------------------------------|------------|-------|------------|-------|------------|-------|
|                                     |                                | Quantidade | Prazo | Quantidade | Prazo | Quantidade | Prazo |
| A Prolação da Sentença              | (C 1) Rito Sumaríssimo         | 6          | -     | 163        | 33,45 | 169        | 33,45 |
|                                     | (C 2) Exceção Rito Sumaríssimo | 7          | 136   | 208        | 94,02 | 215        | 94,22 |
|                                     | Total                          | 7          | 136   | 371        | 67,41 | 378        | 67,65 |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Festas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). A diminuição em 2017 foi equivalente a cerca de 26,56% em relação registrado em 2016, o que merece reconhecimento pelo Corregedor. Conclama-se a Vara a buscar a manutenção desse bom desempenho.

**f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

| ANO DE 2016        |     |           |               |                            |            |                           |                      |                                |       |                    |
|--------------------|-----|-----------|---------------|----------------------------|------------|---------------------------|----------------------|--------------------------------|-------|--------------------|
| Descrição da Vara  | TRT | Iniciadas | Desarquivadas | Recebidas de Outras Órgãos | Encerradas | Remetidas a Outros Órgãos | Resíduos             |                                |       | Pendentes de Baixa |
|                    |     |           |               |                            |            |                           | Resíduos de Execução | Resíduos em Arguição Promovida | Total |                    |
| Execução - Oficial | 14  | 160       | 25            | 0                          | 146        | 0                         | 241                  | 32                             | 273   | 274                |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

| ANO DE 2017        |     |           |               |                            |            |                           |                      |                                |       |                    |
|--------------------|-----|-----------|---------------|----------------------------|------------|---------------------------|----------------------|--------------------------------|-------|--------------------|
| Descrição da Vara  | TRT | Iniciadas | Desarquivadas | Recebidas de Outras Órgãos | Encerradas | Remetidas a Outros Órgãos | Resíduos             |                                |       | Pendentes de Baixa |
|                    |     |           |               |                            |            |                           | Resíduos de Execução | Resíduos em Arguição Promovida | Total |                    |
| Execução - Oficial | 14  | 137       | 54            | 1                          | 131        | 0                         | 166                  | 37                             | 203   | 206                |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que houve uma diminuição no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho.

**g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO**

| ANO DE 2016                                   |            |                 |            |               |            |                 |
|---|------------|-----------------|------------|---------------|------------|-----------------|
| 15.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução | Legado     |                 | PJe        |               | Total      |                 |
|   | Quantidade | Prazo           | Quantidade | Prazo         | Quantidade | Prazo           |
| (A.1) Ente Privado                            | 51         | 1.548,38        | 9          | 201,22        | 60         | 1.348,32        |
| (A.2) Ente Público                            | 0          |                 | 2          | 198,5         | 2          | 198,50          |
| <b>Total</b>                                  | <b>51</b>  | <b>1.548,38</b> | <b>11</b>  | <b>200,73</b> | <b>62</b>  | <b>1.309,29</b> |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Américo Barreto, n. 609, Centro - Porto Alegre, RS*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (51) 3218 6321/22*

**ANO DE 2017**

| 11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução | Legado     |                 | PJe        |               | Total      |                 |
|---|------------|-----------------|------------|---------------|------------|-----------------|
|   | Quantidade | Prazo           | Quantidade | Prazo         | Quantidade | Prazo           |
| (A.1) Ente Privado                            | 60         | 2.211,38        | 22         | 285,36        | 81         | 1.746,90        |
| (A.2) Ente Público                            | 3          | 1.298           | 8          | 280           | 11         | 557,64          |
| <b>Total</b>                                  | <b>72</b>  | <b>2.173,61</b> | <b>30</b>  | <b>283,93</b> | <b>102</b> | <b>1.617,75</b> |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento no ano de 2017. Conclama-se a Vara a empreender esforços no sentido de, sendo possível, diminuir o referido prazo médio.

**h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU**

**ANO DE 2016**

| Recursos Ordinários |          | Agravo de Instrumentação em Recurso Ordinário |          | Agravo de Petição |          | Agravo de Instrumentação em Agravo de Petição |          | Recurso Adesivo |          | Recurso Necessário |          | Total      |          |
|---------------------|----------|---|----------|-------------------|----------|---|----------|-----------------|----------|--------------------|----------|------------|----------|
| Interposto          | Recebido | Interposto                                    | Recebido | Interposto        | Recebido | Interposto                                    | Recebido | Interposto      | Recebido | Interposto         | Recebido | Interposto | Recebido |
| 01                  | 14       | 5   | 4        | 1                 | 5        | 0   | 0        | 0               | 0        | 0                  | 0        | 37         | 23       |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 - Diversos - Recursos por Região Judiciária).

**ANO DE 2017**

| Recursos Ordinários |          | Agravo de Instrumentação em Recurso Ordinário |          | Agravo de Petição |          | Agravo de Instrumentação em Agravo de Petição |          | Recurso Adesivo |          | Recurso Necessário |          | Total      |          |
|---------------------|----------|---|----------|-------------------|----------|---|----------|-----------------|----------|--------------------|----------|------------|----------|
| Interposto          | Recebido | Interposto                                    | Recebido | Interposto        | Recebido | Interposto                                    | Recebido | Interposto      | Recebido | Interposto         | Recebido | Interposto | Recebido |
| 46                  | 0        | 0   | 0        | 4                 | 3        | 0   | 0        | 3               | 0        | 0                  | 0        | 53         | 11       |

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 - Diversos - Recursos por Região Judiciária).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Alvarado Gomes, n. 600, Centro – Forno Velho / PO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (051) 3271.6392/94

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve aumento no número de recursos interpostos e uma diminuição no número de pendentes de análise na Vara do Trabalho.

**i) ARRECADAÇÃO:**

| <b>ANO DE 2016</b>  |                             |                  |              |                  |              |                  |
|---|-----------------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|
| 10. Arrecadação   |                             | Legado           |              | PJe              |              | Total            |
|   |                             | Valor (em R\$)   | %            | Valor (em R\$)   | %            |                  |
| Valores Arrecadados   | Custas Processuais          | 7.190,24         | 92,65        | 1.509,09         | 17,35        | 8.699,33         |
|   | Emolumentos                 | 549,22           | 100          |                  |              | 549,22           |
|   | Contribuição Previdenciária | 66.821,67        | 85,47        | 11.361,35        | 14,53        | 78.183,02        |
|   | Imposto de Renda            | 2.950,47         | 100          |                  |              | 2.950,47         |
|   | <b>Total</b>                | <b>77.451,60</b> | <b>86,75</b> | <b>12.870,44</b> | <b>14,25</b> | <b>90.322,04</b> |
| Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho |                             | 0,00             | N/A          |                  | N/A          | 0,00             |
| Custas Processuais Dispensadas  |                             | 2.931,17         | 2,13         | 134.718,54       | 57,87        | 137.649,71       |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas - e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara do Trabalho - Arrecadação - Arrecadação).

| <b>ANO DE 2017</b>  |                             |                      |              |                  |             |                   |
|---|-----------------------------|----------------------|--------------|------------------|-------------|-------------------|
| 10. Arrecadação   |                             | Legado               |              | PJe              |             | Total             |
|   |                             | Valor (em R\$)       | %            | Valor (em R\$)   | %           |                   |
| Valores Arrecadados   | Custas Processuais          | 27.051,44            | 71,97        | 10.541,09        | 28,03       | 37.602,53         |
|   | Emolumentos                 | 0,00                 | 0            | 443,51           | 100         | 443,51            |
|   | Contribuição Previdenciária | 10.023.437,01        | 99,25        | 75.291,53        | 0,75        | 10.098.729        |
|   | Imposto de Renda            | 0,00                 | 0            | 2.785,59         | 100         | 2.785,59          |
|   | <b>Total</b>                | <b>10.050.490,45</b> | <b>99,12</b> | <b>89.062,12</b> | <b>0,88</b> | <b>10.139.551</b> |
| Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho |                             | 0,00                 | N/A          |                  | N/A         | 0,00              |
| Custas Processuais Dispensadas  |                             | 9.865,15             | 2,83         | 297.559,41       | 97,17       | 307.424,56        |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas - e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara do Trabalho - Arrecadação - Arrecadação).

X

7





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Amâncio Buarque, n. 606, Centro - Porto Velho - RO  
Corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que os números tiveram diminuição em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

**J) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:**

| ANO DE 2016                         |                   |              |                   |              |                     |
|-------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|---------------------|
| 8. Valores Pagos aos Reclamantes    | Legado            |              | PJe               |              | Total               |
|                                     | Valor (em R\$)    | %            | Valor (em R\$)    | %            |                     |
| Decorrentes da Execução             | 306.542,72        | 83,88        | 59.278,72         | 16,12        | 365.821,44          |
| Decorrentes de Acordo               | 493.476,89        | 49,95        | 493.763,73        | 50,01        | 987.240,62          |
| Decorrentes de Pagamento Espontâneo | 650,00            | 26,85        | 1.626,46          | 73,05        | 2.276,46            |
| <b>Total</b>                        | <b>802.619,41</b> | <b>59,13</b> | <b>554.868,91</b> | <b>40,87</b> | <b>1.357.488,32</b> |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

| ANO DE 2017                         |                      |              |                     |              |                      |
|-------------------------------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| 8. Valores Pagos aos Reclamantes    | Legado               |              | PJe                 |              | Total                |
|                                     | Valor (em R\$)       | %            | Valor (em R\$)      | %            |                      |
| Decorrentes de Execução             | 821.208,73           | 60,66        | 534.899,74          | 39,44        | 1.356.108,47         |
| Decorrentes de Acordo               | 14.451.257,37        | 88,12        | 1.947.571,39        | 11,88        | 16.398.828,76        |
| Decorrentes de Pagamento Espontâneo | 0,00                 | 0            | 79.509,87           | 100          | 79.509,87            |
| <b>Total</b>                        | <b>15.272.466,10</b> | <b>98,63</b> | <b>2.561.980,00</b> | <b>14,37</b> | <b>17.834.446,10</b> |

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 11/07/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve um aumento considerável em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Balthazar, n. 500, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

### k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, as remessas até o mês de maio deste ano se encontram aprovadas, porém a remessa do mês de junho a situação ainda se encontra rejeitada, o que deverá ser objeto de apuração e providências pela Direção da Vara.

### l) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

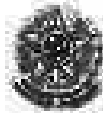
Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho.

## 13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judicial e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-GEST relativos à Vara do Trabalho de Guajará-Mirim - RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Alexandre Gusmão, s/nº, Centro - Porto Alegre - RS  
e-mail: [corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (51) 3216.6322/97

| TRT - Vara do Trabalho                | Faixa de Casos Novos Abr/2014 a Mar/2017 | Anexo (Peso 1,0) | Celebidade (Peso 1,0) | Produtividade (Peso 1,0) | Taxa de Congestionamento (Peso 1,0) | Faixa de Trabalho (Peso 0,2) | IGBT      |               |
|---------------------------------------|--|------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------|
|                                       |  |                  |                       |                          |                                     |                              | Resultado | Classificação |
| 14 - RC e AC - Guard-Mirim - 11ª Vara | 000 a 500                                | 1,400            | 1,400                 | 1,400                    | 1,200                               | 0,175                        | 0,140     | 9             |

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, no âmbito do TRT14 (09 Varas – 000 a 500).

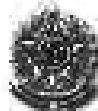
| TRT - Vara do Trabalho                | Faixa de Casos Novos Abr/2014 a Mar/2017 | Anexo (Peso 1,0) | Celebidade (Peso 1,0) | Produtividade (Peso 1,0) | Taxa de Congestionamento (Peso 1,0) | Faixa de Trabalho (Peso 0,2) | IGBT      |               |
|---------------------------------------|--|------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------|
|                                       |  |                  |                       |                          |                                     |                              | Resultado | Classificação |
| 14 - RC e AC - Guard-Mirim - 11ª Vara | 000 a 500                                | 1,258            | 1,404                 | 1,004                    | 1,200                               | 1,304                        | 0,145     | 9             |

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, em âmbito nacional (21 Varas – 000 a 500).

| TRT - Vara do Trabalho                | Faixa de Casos Novos Abr/2014 a Mar/2017 | Anexo (Peso 1,0) | Celebidade (Peso 1,0) | Produtividade (Peso 1,0) | Taxa de Congestionamento (Peso 1,0) | Faixa de Trabalho (Peso 0,2) | IGBT      |               |
|---------------------------------------|--|------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------|
|                                       |  |                  |                       |                          |                                     |                              | Resultado | Classificação |
| 14 - RC e AC - Guard-Mirim - 11ª Vara | 000 a 500                                | 1,154            | 1,440                 | 0,900                    | 1,200                               | 1,190                        | 0,200     | 1             |

#### 14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. A Diretora da Unidade informou que no período correicional (08/09/2017 a 30/06/2018), foram realizadas as seguintes atividades: 1) JT DE PORTAS ABERTAS, com a participação dos alunos do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA, com a apresentação da Banda Musical "Anjos de Ouro", que aconteceu no dia 30 de novembro de 2017 (quinta-feira), a partir das 8h30min, realizada pelo Juiz Titular Dr. Carlos Antônio Chagas Júnior e a participação dos servidores: Aldeci de Oliveira Maia, Iris Miranda, Núbia Ribeiro da Silva Moraes, Henrique Soares Valente Neto, Leandro Santana, Janaina das Dores Elias Menacho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almeida Barrosa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3217.6392/64

Hérlis Andrade Saide, Giovania Rodrigues de Resende e Ester Medeiros de Mendonça. O público era de aproximadamente: 42 pessoas, foram abordados os temas: Audiências da Semana Nacional da Conciliação – Reforma Trabalhista; 2) JT DE PORTAS ABERTAS, com a participação dos alunos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Projeto denominado Polícia Militar Mirim que aconteceu no dia 30 de maio de 2018(quarta-feira), a partir das 8h30min, realizada pelo Juiz titular Dr. Carlos Antônio Chagas Júnior e a participação dos servidores: Aldeci de Oliveira Maia, Iris Miranda, Núbia Ribeiro da Silva Moraes, Henrique Soares Valente Neto, Leandro Santana, Janaina das Dores Elias Menacho, Hérlis Andrade Saide, Giovania Rodrigues de Resende e Ester Medeiros de Mendonça. O público era de aproximadamente: 60 pessoas, com idade entre 9 a 15 anos de idade, que visa a resgatar valores como família, amizade, respeito aos mais velhos, aos símbolos nacionais, civismo, patriotismo e outros que vão preparando a criança/adolescentes a serem cidadãos melhores e terem objetivos na vida. Contamos ainda com a presença de advogados e partes. Os alunos da Guarda Mirim participaram das audiências, inclusive sendo escolhidos os dois alunos de destaque na escola para compor a mesa e atuarem como Juiz Auxiliar; 3) JT VAI À EMPRESA, tendo o 6º batalhão da Polícia Militar como público-alvo. Na oportunidade foram proferidas palestras sob o tema "Missão da Justiça do Trabalho" por ocasião do Curso Binacional de Inteligência da Polícia Militar. A Palestra aconteceu no dia 28/06/2018 e teve a participação de aproximadamente 50 pessoas e na oportunidade o magistrado prestou esclarecimentos às dúvidas suscitadas pelos cursistas. Fomos informados ainda pela Diretora da VT Guajará-Mirim que o Magistrado aplicou recursos de multas trabalhistas nos mais diversos Projetos em Guajará-Mirim e Nova Mamoré, na forma a seguir descrita: I) Projetos atendidos em GUAJARÁ-MIRIM: a) Prefeitura (Revitalização dos Círculos Temáticos); II) Prefeitura (Revitalização das Praças do Município); III) Polícia Civil (Limpeza); IV) Projeto Personificação Cultural (Construção de 05 Estátuas dos Itens dos Bois-Bumbás) – R\$ 22.500,00; V) Ação Social na Casa do Ancião (Corte de Cabelo, Barbearia e Manicure e Pedicure) – em 08 Etapas; VI) Projeto do Hospital (Doação de Lençóis); VII) Polícia Militar (Recurso para aquisição de Equipamentos para atender o PROERD); VIII) Creche Espirita Allan Kardec (Reforma de Cozinha e Banheiro); IX) Creche Espirita (Mobilier, Equipar e Reformar a Creche) – Em torno de 40.000,00; X) Prefeitura (Reforma do Museu Municipal) – R\$ 4.450,54; XI) Centro Despertar (Aprender para crescer, para mobiliários e reforma) – R\$ 20.000,00; XII) Polícia Militar (Polícia Cidadã, Crianças Protegidas, sociedade segura – Uniforme para Polícia Mirim) – R\$ 15.000,00; XIII) Casa do Ancião (Doação de Carro); XIV) Abrigo do Menor (Aquisição de Kit Enxoval); XV) Associação Ser Mulher (Oficinas de Biscuit e Artesanato) – R\$ 10.000,00; XVI) Associação Ser

X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Alameda Barrocas, n. 600, Centro – Posto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3218.6392/94

Mulher (Aquisição de Colchões para a Instituição de Acolhimento de Idosos – Casa do Anelão São Vicente de Paula no Município de Guajará-Mirim) – R\$ 7.000,00; e XVII) Associação Ser Mulher (Aquisição de Instrumentos Musicais para a Implantação do Projeto de Oficinas de Músicas para crianças e adolescentes em vulnerabilidade econômica e social do Município de Guajará-Mirim) – R\$ 8.083,93. Registra-se, também, os Projetos atendidos em NOVA MAMORÉ: I) Associação Beneficente 'Investindo no Futuro' (Projeto Despertando Vidas: Doação de Terreno para instalação da Entidade) – R\$25.000,00; II) Prefeitura de Nova Mamoré (Geloteca: Acervo Bibliográfico) – R\$ 2.644,44; III) Prefeitura (Abrigo Lar Recanto Feliz - Laboratório de Informática) – R\$ 10.000,00; IV) APAE (Doação de Carro) – R\$ 68.458,55; V) APAE (Ampliação e adaptação de infraestrutura física do Prédio) – R\$ 25.000,00; VI) Prefeitura (Doação de Carro para Família Acolhedora) – R\$ 37.180,00; e VII) Comitê Estratégico de Promoção de Políticas Públicas (Evento Rondônia Rural Show: Doação de Boné) – R\$ 10.000,00. O Corregedor parabeniza o então Magistrado Titular e os servidores desta unidade que conduziram diversas ações sociais, aproximando a Justiça do Trabalho da sociedade, demonstrando que a missão institucional passa também pela concretização da cidadania; b) quanto às Varas itinerantes, durante o período correlacional, foi realizado o segundo ciclo 2017 na data de 07/11/2017 no distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, ocasião em que foram realizadas 06 (seis) audiências, sendo 5 (cinco) iniciais e 1 (uma) conciliação em execução. O primeiro ciclo de 2018, ocorreu nos dias 05 e 07 de junho de 2018, sendo no dia 05/06/2018 no município de Nova Mamoré/RO, realizando 02 (duas) audiências iniciais, e no dia 07/06/2018, no distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, com 11 (onze) audiência, todas iniciais; c) conforme informações obtidas com a Diretora de Secretaria, está sendo cumprida pelo Juízo a determinação de comunicação à PGF e ao TST nas sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho; d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 19/07/2018, constatou-se a inexistência de processo não solucionados; e) em consulta ao sistema SAP1, em 19/07/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 19/07/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2018 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – verificou que não há processo coletivo em trâmite na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO. Na oportunidade, concordantes informações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Balsa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3217.6392/94

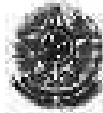
obtidas com a Diretora de Secretaria, no período de 04-9 a 19-07-2018, não foram ajuizadas ações civis públicas; h) seguem os processos analisados em sede de correção nesta Unidade:

|                           |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000068-23.2017.5.14.0071 | 0000322-40.2010.5.14.0071 | 0000062-84.2015.5.14.0071 |
| 0000071-41.2018.5.14.0071 | 0000190-36.2017.5.14.0071 | 0000101-81.2015.5.14.0071 |
| 0000081-85.2018.5.14.0071 | 0010028-08.2014.5.14.0071 | 0010050-66.2014.5.14.0071 |
| 0010086-11.2014.5.14.0071 | 0010122-53.2014.5.14.0071 | 0010140-74.2014.5.14.0071 |
| 0010146-81.2014.5.14.0071 | 0000254-17.2015.5.14.0071 | 0000142-77.2017.5.14.0071 |
| 0000102-32.2016.5.14.0071 | 0000163-92.2013.5.14.0071 | 0000293-43.2017.5.14.0071 |
| 0000013-43.2015.5.14.0071 | 0000110-09.2016.5.14.0071 | 0000322-93.2017.5.14.0071 |
| 0000031-98.2014.5.14.0071 | 0000272-67.2017.5.14.0071 | 0000259-05.2016.5.14.0071 |
| 0000068-23.2017.5.14.0071 | 0022900-36.2008.5.14.0071 | 0000341-02.2017.5.14.0071 |
| 0000225-30.2016.5.14.0071 | 0000114-46.2016.5.14.0071 | 0019400-88.2008.5.14.0071 |
| 0000051-60.2012.5.14.0071 | 0000101-47.2016.5.14.0071 | 0021400-27.2009.5.14.0071 |
| 0000020-64.2017.5.14.0071 | 0000076-33.2018.5.14.0071 | 0000051-50.2016.5.14.0071 |
| 0000209-76.2016.5.14.0071 | 0000083-84.2018.5.14.0071 | 0000291-10.2016.5.14.0071 |
| 0000033-63.2017.5.14.0071 | 0000038-51.2016.5.14.0071 | 0000322-40.2010.5.14.0071 |
| 0000112-08.2018.5.14.0071 | 0000111-23.2018.5.14.0071 | 0000365-30.2017.5.14.0071 |
| 0000096-54.2018.5.14.0071 | 0000091-32.2018.5.14.0071 | 0000272-04.2016.5.14.0071 |

**15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2016/SCR**

| Processo                  | Encerramento da audiência de instrução | Data da conclusão | Dias (descontados as suspensões de prazo) |
|---------------------------|--|-------------------|---|
| 0000026-37.2018.5.14.0071 | 15.03.2018                             | 15.03.2018        | 0   |
| 0000025-52.2018.5.14.0071 | 15.03.2018                             | 15.03.2018        | 0   |
| 0000322-93.2017.5.14.0071 | 21.11.2017                             | 21.11.2017        | 0   |
| 0000012-24.2016.5.14.0071 | 10.02.2017                             | 10.02.2017        | 0   |
| 0000318-90.2016.5.14.0071 | 05.04.2017                             | 05.04.2017        | 0   |
| 0000024-67.2018.5.14.0071 | 15.03.2018                             | 15.03.2018        | 0   |
| 0000416-41.2017.5.14.0071 | 08.02.2018                             | 09.02.2018        | 1   |
| 0000377-44.2017.5.14.0071 | 05.02.2018                             | 05.02.2018        | 0   |
| 0000420-78.2017.5.14.0071 | 22.05.2018                             | 22.05.2018        | 0   |
| 0000280-44.2017.5.14.0071 | 24.01.2018                             | 26.01.2018        | 3   |
|                           |  | Média:            | 0,4                                       |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Laurentino Gomes, n. 600 - Centro - Porto Alegre - RS  
CNPJ nº 07.042.888/0001-91 - Cont. (51) 3213.6192/91

Após analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara objeto de correição vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 0,4 (zero vírgula quatro) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade atende ao disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a manutenção por Servidores e Juizes acerca da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução.

## 16. RECOMENDAÇÕES

O Corregedor fez as seguintes recomendações: 16.1. Recomendações ao Juízo. a) que os Juizes, juntamente com seus colaboradores, empreendam esforços, no sentido de manter o excelente prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, nos atos sumariíssimo e ordinário; b) exorta o próximo Magistrado Titular para manter a observação dos termos da decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e proceda a revogação expressa de algum instrumento interno que autorize a assinatura dos alvarás pelo Diretor de Secretaria da Vara, mesmo que sejam expedidos de ordem do Juiz, uma vez que se encontra em desconformidade com a decisão da consulta da lavra da CGJT, na forma indicada no item 8.3, letra "f"; c) diante do exposto no item 15 desta Ata, recomenda-se aos Magistrados e Diretores de Secretaria que atuarem na presente Vara, que mantenham o cumprimento da determinação disposta no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, procedendo-se a imediata conclusão de todos os processos para sentença logo após encerrada a audiência de instrução; d) exorta os Magistrados para a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da contagem dos prazos processuais em dias úteis na justiça do trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável; e) que o Juízo observe o advento das alterações na Lei 13.467/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, que dispõe que a decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome

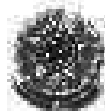


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barnas, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6382/94

do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo:

**16.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) É cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a senhores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização adotada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a ótica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado desta Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que: Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Portanto, este Corregedor recomenda que o Diretor da Secretaria implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Diniz de Moraes, n. 609, Centro - Porto Alegre - RS  
entregadoria@trt14.jus.br - Fone: (51) 3268.6392-00

Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; b) recomenda-se atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; c) efetue aviguação permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no item 13, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todas os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; d) proceda a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT), que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; e) que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; f) que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; g) que seja mantida a aferição do prazo médio na fase de liquidação, com permanente monitoramento, permitindo um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades, buscando uma redução, sendo possível, ainda maior dos prazos assinalados no item 7.3 (prazo médio de liquidação), e, ao mesmo tempo, seja observadas as anotações do item 8.2, letra "a", objetivando a não reiteração; h) que, em situações análogas às descritas no item 5.2, seja observado o quanto disposto no ATO Nº 17/GCGJT, 9 DE SETEMBRO DE 2011 que elucida o significado das locuções "arquivamento provisório do processo de execução" e "arquivamento definitivo do processo de execução", no âmbito do Judiciário do Trabalho, tendo como precedente a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos da Consulta nº 0000534-85.2011.2.00.0000, e dá outras providências, bem como estabelece as hipóteses de arquivamento definitivo, cujo entendimento foi incorporado na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; i) que a

at



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Balsa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3217.6392/94

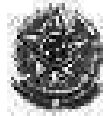
Secretaria efetue monitoramento constante quanto às informações processuais no sistema. Pje, momento nos processos na fase de liquidação e execução que forem objeto de acordos, referentes à Vara de Guajará-Mirim, buscando o levantamento de eventuais pendências, a exemplo das identificadas e descritas nos item 8.3, letra "g".

### 17. COMUNICAÇÃO DOS SERVIDORES

Os servidores da unidade, durante o período correicional, trouxeram informações que o Corregedor entendeu necessário registrar.

**a) Informação dos servidores acerca de más condições de trabalho de empregados - Ramal do Boi:** considerando a existência de reclamações trabalhistas contra empresas que exercem atividades no Ramal do Boi – Km 70 – Lábrea/AM, cujo acesso se dá por Vista Alegre do Abunã – Porto Velho/RO, esta Vara do Trabalho de Guajará – Mirim estende a jurisdição até aquele Ramal. Em diligências realizadas àquela localidade foram encontradas irregularidades infringentes de direitos trabalhistas, e de direitos humanos dos trabalhadores, pois em uma das diligências realizadas as empresas estavam fornecendo água imprópria para o consumo, 'esverdeada', aos empregados e familiares que ali trabalham e residem em moradias fornecidas pelas empresas, em virtude da dificuldade de acesso do local. Em outra oportunidade verificou-se a existência de pessoas observando a movimentação na entrada de acesso ao referido Ramal que, segundo informação fornecida por morador local, seriam informantes dos proprietários das empresas locais para saberem com antecedência acerca da presença de agentes públicos/diligências/inspeções naquela localidade. Com relação à questão acima noticiada, determina-se o encaminhamento do expediente ao Ministério Público do Trabalho e à Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego do Estado de Rondônia, para conhecimento e providências que entenderem necessárias, com relação as irregularidades assinaladas.

**b) Situação de risco para diligências pela Oficial de Justiça: Jacinópolis -** Segundo o mapa jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Distrito de Jacinópolis – Nova Mamboré/RO pertence à jurisdição da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim. Todavia, até o mês de setembro de 2017 os mandados para cumprimento naquele Distrito eram realizados pela Vara do Trabalho de Buritis considerando a maior facilidade de acesso. O acesso a Jacinópolis por Guajará-Mirim percorre, aproximadamente, 160 km de distância, sendo 120 km de estrada sem pavimentação (enquanto por Buritis é, aproximadamente, 60 km), percorrendo,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Dominate Barraca n. 600, Centro - Porto Velho - RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (67)3318.6392/34

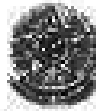
ainda, cerca de 30 km de área de reserva indígena – Parque Estadual Guajará-Mirim – o qual é trafegável das 6h às 18h, ficando fechado a partir das 18h até as 6h do dia seguinte. A estrada é conhecidamente perigosa – rota de tráfico e fugitivos da justiça – e pouco movimentada do distrito de Nova Dimensão a Jacinópolis, demandando acompanhamento de agente de segurança para cumprimento de mandados naquela localidade, quando realizados por Guajará-Mirim. Nesse sentido, considerando que até setembro de 2017 os cumprimentos de mandados eram realizados por Buritis e, considerando ainda a distância ser consideravelmente maior por Guajará-Mirim e, ainda, a necessidade de acompanhamento por agente de segurança, o que torna excessivo o custo do deslocamento, manifestamos pelo retorno do cumprimento pela Vara do Trabalho de Buritis. No tocante a esta questão, determina-se o encaminhamento de expediente à Secretaria Judiciária, para conhecimento e análise acerca da competência territorial quanto ao cumprimento das diligências, uma vez que a Vara do Trabalho de Buritis – RO, anteriormente, cumpria regularmente os expedientes que eram destinados aos limites territoriais do Distrito de Jacinópolis.

## 18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o próximo Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora da Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade Jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora da Secretaria.

## 19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO


Com o encerramento dos trabalhos correicionais, o Desembargador Presidente e Corregedor agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua satisfação com a qualidade e empenho nos trabalhos realizados pela Diretora da Secretaria e demais Servidores da unidade, tendo em vista o grande nível de dedicação, comprometimento e busca pela excelência pelo Juiz do Trabalho CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR em suas atividades jurisdicionais, parabenizando-os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Bessaie, n. 550, Centro - Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelos resultados obtidos na unidade judicante. Às 17h do dia 20 de julho de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Magistrado Titular da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria, Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei.

 \_\_\_\_\_

  
Desembargador SHIKOU SADAHIRO  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

  
ALDECI DE OLIVEIRA MAIA  
Diretora de Secretaria